


Tipo: Política Alçada de Aprovações	Código: POL_ALÇ_APROVAÇÕES_02	
Data de Publicação: 25/02/2025	Vigência: 25/02/2027	
<b>Título: POLÍTICA ALÇADA DE APROVAÇÕES DA CBGOLFE</b>		
<b>Dados da referida política</b>		
<b>Abrangência:</b> NACIONAL	<b>Área responsável:</b> FINANCEIRA	<b>Nome do responsável:</b> Pedro Garcia de Souza
<b>Grau de confidencialidade</b>		
<b>Documento Público</b>		
<b>Aprovações</b>		
<b>Data de Aprovação pelo Presidente da CBGolfe</b>	<b>Data de Aprovação pelo Departamento Financeiro da CBGolfe</b>	
24/02/2025	24/02/2025	

<b>Controle das Revisões</b>			
<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>	<b>Revisado por:</b>
00	05/09/2019	Versão inicial	Euclides Gusi
01	24/02/2025	Atualização da Política de Alçada de Aprovações	Pedro Garcia de Souza

# POLÍTICA DE ALÇADA E COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÕES

Versão 002 – 02/2025

## I. OBJETIVO

**Art. 1º** A Política de Alçada e Competências para Aprovações (“Política”) estabelece os limites e responsabilidade para aprovações relacionadas a tomadas de decisão pela Confederação Brasileira de Golfe – CBGolfe que envolvam recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 2º.** A presente Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Estatuto Social, o regimento interno, o Código de Ética e Conduta e as demais políticas e procedimentos da CBGolfe.

**Parágrafo único.** Em caso de conflito entre o disposto na presente Política e o Estatuto social, deverão prevalecer as regras do Estatuto Social.

## II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 3º.** Aplica-se a presente Política à Entidade, bem como a todos seus empregados, membros da Alta Administração, membros titulares e suplentes dos Conselho de Administração e Fiscal, englobando aqueles que trabalham direta ou indiretamente na CBGolfe.

**Art. 4º.** Decisões que importem grandes valores referentes a recursos financeiros ou orçamentários não devem ser tomadas de maneira isolada ou em discordância com a presente Política.

**Art. 5º.** Os níveis de alçada abrangem não apenas transações monetárias, mas também quaisquer tipos de permutas ou trocas que substituam receitas ou despesas.

## III. DIRETRIZES GERAIS

**Art. 6º.** Aprovações que possam expor a CBGolfe a riscos de imagem, reputação ou credibilidade devem ser previamente comunicadas ao superior hierárquico direto.

**Art. 7º.** Todas as decisões devem ser tomadas levando-se em consideração o melhor interesse da CBGolfe em detrimento de qualquer interesse pessoal de colaboradores ou dirigentes. Nenhuma decisão poderá ser tomada se houver qualquer tipo de conflito de interesses envolvido.

**Parágrafo único.** Na existência de qualquer tipo de conflito de interesses, a pessoa conflitada deverá informar imediatamente o superior hierárquico, que, nessas situações, será o responsável pela aprovação da contratação.

## IV. INSTÂNCIAS E NÍVEIS DE APROVAÇÃO

**Art. 8º.** As instâncias de aprovação e tomada de decisões na CBGolfe são as seguintes:

Nível	Sigla	Setor
Primeira instância	G	Gerência
Segunda instância	D	Diretoria
Terceira instância	P	Presidência
Quarta instância	CA	Conselho de Administração

**Art. 9º.** As aprovações e tomadas de decisão financeiras deverão respeitar os seguintes limites:

		VALOR				
		Até R\$1 mil	De R\$ 1 mil até R\$ 3 mil	De R\$ 3 mil até R\$10 mil	De R\$ 10 mil Até R\$ 100 mil	Acima de R\$ 100 mil
<b>NATUREZA</b>	Custos e despesas gerais	G	G	D	P	CA
	Aquisição de responsabilidade financeira	G	G	D	P	CA
	Contratação de responsabilidade financeira	G	G	D	P	CA
	Contratação de funcionários e serviços	G	G	P	CA	CA
	Contratos para recebíveis	G	G	D	P	CA
	Patrocínios, convênios, parcerias ou prestação de serviços	D	D	D	P	CA
	Alienar, hipotecar, gravar, onerar, ceder ou locar bens imóveis	P	P	P	CA	CA
	Investimentos e desinvestimentos	D	D	P	CA	CA
	Precificação de propriedades e serviços	D	D	D	P	CA

**Art. 10º.** As aprovações e tomadas de decisão não-financeiras deverão respeitar os seguintes limites:

NATUREZA	ALÇADA
Indicação para cargos nas entidades às quais a CBGolfe é filiada	D
Apoio institucional da CBGolfe a iniciativas de outras entidades	P
Decisão de candidatura à sede nos eventos nacionais ou internacionais	P
Definição da data e local da cerimônia de encerramento da temporada	D
Escolha e dispensa dos principais executivos	CA
Definição de participantes em cursos externos	D

## v. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

**Art. 11º.** A presente Política foi revisada e aprovada. A Política de Alçadas de Aprovação e Tomada de Decisão tem aplicabilidade imediata a partir da data de sua publicação.

**Art. 12º.** A Política deve ser revisada a cada biênio, mas não há empecilhos para que, em sendo necessário, ela seja revisada e ajustada antes de completados dois anos de sua publicação/revisão.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.